

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

PORTARIA Nº 8.364/2010

**AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 3º do artigo 141 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a empresa **B.S.A. BANDOLA SERVIÇOS DE MECÂNICA AERONÁUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.574.096/0001-55, com sede nesta cidade, na Av. José Ribeiro Tristão, s/n – Aeroporto, **AUTORIZADA**, a utilizar uma área **com 126,00m² (cento e vinte e seis metros quadrados)**, constituída pelo Hangar de letra “E”, localizada no Terminal Aeroviário de Passageiros Major Brigadeiro Trompowsky, destinado a abrigar oficina de manutenção de aeronaves.

Art. 2º A AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO é outorgada em caráter precário e pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses,** retroagindo seus efeitos a **01/01/2010,** podendo contudo, ser revogada a qualquer tempo, por interesse das partes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo único. A Autorizada deverá restituir o imóvel imediatamente ao Município, completamente desocupado, quando assim o for solicitado ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não poderá alegar direito

de retenção de benfeitorias, para inibir a desocupação.

**Art. 3º A AUTORIZADA NÃO
PODERÁ,**
sob pena de imediata revogação da
presente Portaria:

a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito no artigo 1º desta Portaria;

b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;

c) executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel, sem a autorização do Município de Varginha;

d) negar cumprimento às normas administrativas do Aeroporto Aeroviário;

e) deixar de pagar por 02 (dois) meses consecutivos, a remuneração pelo uso do Terminal Aeroviário de

Passageiros Major Brigadeiro Trompowsky;

f) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

**g) instalar no local
equipamentos
proibidos por Lei.**

Art. 4º Pelo uso ora outorgado, a Autorizada pagará à Administração Municipal, **m ensalmente**, a importância de **R\$ 210,00(duzentos e dez reais)**.

Parágrafo único.
Os pagamentos
deverão ser
efetuados até o
dia 5 (cinco)
de cada mês,
através de “Guias
de Recolhimento”,

expedidas pela
Secretaria Municipal
da Fazenda –
SEMFA.

**Art. 5º Esta POR
TARIA**

entra em vigor na
data de sua
publicação,
revogadas as
disposições em
contrário,
retroagindo seus
efeitos a
1º de janeiro de

2010.

Prefeitura do

Município de Varginha, 10 de maio de 2010.



**EDUARDO
ANTONIO
CARVALHO**

PREFEITO

MUNICIPAL

JORDÁLIO FLORÊ

SECRETÁRIO MUN

ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ OSWALDO F

SECRETÁRIO MUN

**HENRIQUE
LEMES
TAVARES**

SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO